



RESOLUÇÃO SEMFA nº 06 de 14 de Janeiro de 2011 .

PUBLICADO

Em 05 de fevereiro de 2011
ao Estado em Notícias, Ed. 289
Diário
Maria Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

Estabelece parâmetros para a emissão do Recibo Provisório de serviços – RPS:

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, galgada no artigo 24 do Decreto 006/2011;

RESOLVE:

Art. 1º . O Recibo Provisório de Serviços – RPS só poderá ser emitido no caso de o contribuinte não possuir acesso à Internet.

Art. 2º . O envio de RPS para geração da NFS-e poderá ser feito em lotes, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

Parágrafo único: Cada lote poderá conter no máximo 50 (cinquenta) RPS (Recibo Provisório de Serviço).

Art. 3º . Para esclarecimentos sobre as especificações técnicas sobre o layout, o contribuinte poderá adquirir o manual através do site: <http://itaborai.ginfes.com.br>, clicando na opção “Manuais”, disponível na página inicial ao lado direito superior da tela de acesso.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de Janeiro de 2011.



THEREZINHA BASTOS FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA